



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 429 / 2008  
De 11/06/2008

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Exercício Financeiro de 2008, e dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL**, por Excesso de Arrecadação, destinado à cobertura de despesa com Projeto de atividade, para atender despesas, observando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, inclui no PPA e LDO vigente, na forma discriminada.

**Nº.ORGÃO/UNID.ORÇAMENT/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA.**

07 - Secretaria Municipal de Agricultura	
01 - Atividades do Gabinete do Secretário	
Proj/Ativ.20.016.244.1.018 - Perfuração de Poços Artesianos	85.000,00
44.90.51 - obras e instalações.....	-----
TOTAL.....	85.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito Adicional especial, aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação Convênio, conforme art.42 e 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo I - Excesso de :



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

TOTAL DO EXCESSO..... 85.000,00

---

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos  
11 dias do mês de junho de 2008.

*Sebastião*  
**SEBASTIAO JOSÉ MEDEIROS**  
Prefeito Municipal